



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE GARÇA

ESTADO DE SÃO PAULO

Of. N.º

LEI Nº 1 747/79

FRANCISCO DE ASSIS BOSQUÊ, Prefeito do Município de Garça, Estado de S. Paulo, no uso de suas atribuições, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir um crédito no montante de Cr\$ 180.000,00 (Cento e oitenta mil cruzeiros), a fim de suplementar a seguinte dotação do orçamento vigente:

34-08421882.02 - Ensino de 1º Grau - Regular

3132 - Outros Serviços e Encargos.....Cr\$ 180.000,00

Artigo 2º - A cobertura do presente crédito far-se-á com o produto do excesso de arrecadação previsto para o corrente exercício.

Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Garça, 30 de maio de 1979


FRANCISCO DE ASSIS BOSQUÊ
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada e publicada na
Diretoria do Expediente,
na data supra.-


SÉRGIO MORAIS
DIRETOR DO EXPEDIENTE

LF